



**PROJETO DE LEI Nº 039/2025.**

Ementa: “Abre Crédito adicional junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, da Lei Orgânica municipal, submete à apreciação e votação desta Casa de Leia, o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma assim descrita:

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde			
1294	10.302.1003.2105.0000	3.3.90.39.00	Tratamento Fora do Domicílio - TFD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	F.R.:	1 05 00
05		659 001	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AP - Emenda Individual			

**Parágrafo Único** - O crédito aberto na forma do caput será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação na forma do anexo I;

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 159.442,90 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) na forma assim descrita:

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde			
1295	10.302.1003.2105.0000	3.3.90.39.00	Tratamento Fora do Domicílio - TFD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.442,90	F.R.:	2 05 00
05		659 002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AP - Emenda Relatoria			

**Parágrafo Único** - O crédito aberto na forma do caput será coberto com recursos provenientes superávit financeiro na forma do anexo II;

**Art. 3º** Em face dos créditos autorizados nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.193 de 13 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.197 de 27 de novembro de 2024;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
prefeita





## JUSTIFICATIVA

**Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Allan Johnes de Moraes Galdino  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade/PE**

Dirijo-me a Vossa Excelência e seus pares para encaminhar o incluso Projeto de Lei,

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possa ser aberto crédito junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para satisfazer necessidades do Poder Executivo Municipal.

O crédito solicitado no projeto de lei provém de recursos de superavit financeiro e excesso de arrecadação conforme descritos nos anexos I e II do presente e visam o atendimento as atividades do setor de Tratamento Fora de Domicílio do município.

Cumpre-nos rememorar que as medidas que estão sendo requisitadas sob a forma do Projeto de Lei em destaque são puro reflexo de regras esculpidas na Lei Federal Complementar N.º 101/2000 e na Lei Federal N.º 4.320/64.

Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de crédito ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de URGÊNCIA.

Cordial e atenciosamente,

**HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
prefeita